

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

REQUERIMENTO Nº 141/2020

Os Vereadores desta Casa Legislativa, com amparo no Regimento Interno, vêm no exercício de suas funções e prerrogativas regimentais, propor para deliberação do plenário, o registro da MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR DELSON FREITAS, árbitro do jogo realizado entre o PFC(Paragominas Futebol Clube) X PSC(Paysandu Sport Club), considerando-o “PERSONA NON GRATA” no município de Paragominas.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Paragominas aprova a presente Moção de Repúdio a omissão praticada pelo Senhor Delson Freitas por ofender os torcedores do PFC quando na ocasião da partida, claramente beneficiou o Clube do Paysandu de forma proposital e prejudicou o PFC, deixando de marcar um pênalti claro visto por todos e negligenciado pelo referido árbitro, que sem medir as consequências praticou esse ato repudiável contra a representação futebolística de Paragominas. os torcedores paragominenses, não apenas pelo fato de o árbitro deixar de marcar o pênalti que seria favorável ao PFC, mas em razão do histórico do árbitro, que por diversas vezes prejudicou o PFC, de maneira tendenciosa, culminando com a eliminação abrupta do PFC no campeonato paraense.

Transmita-se o teor desta à Federação Estadual de Futebol, como forma de registro do grande mal proporcionado por este nacional ao nosso município e a nossa gente; e na esperança de que haja maior atenção e cuidado por parte da federação na seleção de árbitros para atuarem nos jogos do PFC.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2020.

Antonio Batista Oliveira Lopes

Antonio Ailton Dias Mendes

Hesio Moreira Filho

Mauro Roberto Dias de Oliveira